



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO V | Nº 1.175

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2003

10 PÁGINAS

Afirmação

“UFGD será o grande legado para Dourados”

Assessora de Cristóvam Buarque se mostra impressionada com o prefeito e diz que Dourados poderia ser “Capital do Estado”

A assessora especial do Ministro da Educação, Maria José, mostrou-se bastante impressionada com o prefeito Laerte Tetila (PT), com a cidade de Dourados e com a união da bancada federal em torno do projeto de implantação da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

Na última sexta-feira, a assessora do ministro da Educação Cristóvam Buarque, esteve reunida com o prefeito Tetila para discutir a UFGD. Depois da reunião a professora Maria José saiu em comitiva para visitar as instalações do Hospital Universitário (HU) e as instalações da UFMS. A assessora especial fez questão de enfatizar: “Estou muito impressionada com a cidade de Dourados. Acredito que poderia ser tranquilamente uma capital do Estado, tanto pela pujança do ponto de vista econômico, quanto da mobilização social da cidade”, afirmou Maria José, que durante a visita ao HU, andou pelos corredores, conhecendo cada dependência do hospital e ficou muito confiante com o projeto do curso de medicina da UFGD.

O prefeito Tetila também



Assessora do ministro da Educação, Maria José acha que Dourados poderia ser “tranquilamente a Capital do Estado”

foi muito elogiado pela assessora direta do ministro. “Gostei muito de conhecer o prefeito Tetila, um homem que tem uma visão bastante larga das soluções dos problemas do município, e que luta para buscar a construção de uma cidade universitária, um pólo de conhecimento, desenvolvimento tecnológico, e de solução para a economia”.

Quando a professora fala sobre o ensino superior, não esquece do fundamental. “O prefeito me impressionou pela

defesa da qualificação no ensino superior, mas nunca deixou de definir como meta a qualificação da educação básica fundamental, as duas coisas combinadas, transformarão os cidadãos”, concluiu Maria José.

Legado

“Eu tenho convicção de que a UFGD será um dos grandes legados que Tetila deixará para a Dourados”, mas fez questão de ressaltar também o reitor da universidade, Manoel Però,

que generosamente oferecera para o MEC essa capacidade instalada, essa infra-estrutura para construção da universidade. “Isso me impressionou bastante; a comissão técnica que elaborou a universidade foi muito eficiente, ao oferecer ao MEC um projeto praticamente pronto. Com isso, só restaria ao ministro da Educação a aprovação do projeto”, que segundo ela, hoje grandes padrinhos, citando “o ministro da Educação, o ministro chefe da Casa Civil José Dirceu, e uma bancada de parlamentares muito comprometida”. Demonstrando conhecimento do esforço, Maria José citou os nomes do “deputado João Grandão (que também é da Comissão Mista de Orçamento, que poderá dar grande contribuições); deputado Antonio Biffi; deputado Geraldo Resende; o senador Delcídio Gómez do Amaral”, complementando ainda: “Eu acho que vocês tem capacidade, trabalho técnico, apoio decisivo do prefeito, e padrinhos que são de excelente qualidade e poder, e portanto eu espero poder vir aqui para comemorar a instalação da UFGD.”

ERRATA

Até o fechamento da edição, na última sexta-feira(19/12), estava confirmada a presença do governador Zeca do PT na solenidade comemorativa do aniversário de Dourados. O governador também estaria assinando os quatro convênios no palanque da praça Antônio João. Devido a um acidente, sua viagem foi cancelada, sendo ele representado pelo secretário de Governo, Paulo Duarte.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretaria Mun. de Governo
Secretaria Mun. de Fazenda
Secretaria Mun. de Administração
Secretaria Mun. de Saúde Pública
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Secretaria Mun. de Agricultura
Secretaria Mun. de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667
Luís Carlos de Arruda Leme 411 7636
Edivaldo Francisco Fernandes 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentim Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Maria de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suijpen 411 7606
Walter Pitarelli 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
José Roberto Buzio 411 7714

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

“Nomeia Itaciana Aparecida Pires Santiago - SEMASES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, ITACIANA APARECIDA PIRES SANTIAGO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, a partir de 01 de Janeiro de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2.360, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

“Exonera Heiracles Mariano Dias Batista - SEMASES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, HEIRACLES MARIANO DIAS BATISTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, a partir de 31 de Dezembro de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2.359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

“Exonera Cirlei Aparecida Bertuccini Zagretti - SEMASES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, CIRLEI APARECIDA BERTUCCINI ZAGRETTI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social e Economia Solidária, a partir de 31 de Dezembro de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

“Exonera Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo - SESAUP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 01 de Dezembro de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 12 de Dezembro de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2.362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

“Nomeia Heiracles Mariano Dias Batista - SEMASES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, HEIRACLES MARIANO DIAS BATISTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, a partir de 01 de Janeiro de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 2.363, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Dourados e a realização de promoção, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 42 da Lei Complementar nº56, de 23 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal terá por objetivo aferir o rendimento, o desempenho e o desenvolvimento do servidor, para fins de habilitá-lo a concorrer à promoção vertical e funcional.

Artigo 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, com referência ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com fundamento nos seguintes fatores:

I – qualidade de trabalho, para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado, a qualidade dos trabalhos considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como sua disposição no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;

II - produtividade no trabalho, para apurar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas e a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos e metas;

III - iniciativa e presteza, para identificar a aptidão para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos e o comportamento em relação aos colegas e chefias;

IV - assiduidade e pontualidade, para verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, através dos registros da frequência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências de trabalho;

V - disciplina e zelo funcional, para determinar a conduta do avaliado no exercício da função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, o comportamento em relação ao cumprimento das ordens recebidas, o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro e zelo e valorização do elemento ético;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, para computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, para apreciar a capacidade e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se para

aprender novos processos de trabalho e a busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, através da identificação da participação em cursos de formação ou capacitação para aperfeiçoamento pessoal.

Artigo 3º - A avaliação de desempenho dos servidores será realizada anualmente, observado o seguinte cronograma:

I - fevereiro, distribuição dos boletins de avaliação de desempenho de todos os servidores e o levantamento dos servidores aptos a concorrer à promoção com base no tempo de serviços e identifica a existência de vagas para a promoção vertical;

II – março:

a) publicação de edital no Diário Oficial do Município, divulgando o tempo de serviço dos servidores que possuem setecentos e trinta dias ou mais de efetivo exercício, para concorrer por merecimento, e todos os que contam um mil quatrocentos e sessenta dias ou mais, que concorrerão pelo critério da antiguidade;

b) apuração do desempenho dos servidores, através da análise e apuração da pontuação dos boletins de avaliação preenchidos pelas chefias e com ciência dos servidores, devolução dos Boletins preenchidos às Comissões dos respectivos órgãos ou carreira;

III – abril, remessa para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD dos Boletins com a apuração da avaliação feita pelas Comissões, e quando for o caso, o recurso apresentado pelos avaliados;

IV - maio, divulgação, por edital, da pontuação e classificação obtida na avaliação de desempenho pela ordem decrescente do número de pontos e publicação do ato de promoção por merecimento e por antiguidade;

V - junho, início da vigência da promoção.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração divulgar, anualmente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o calendário com as datas de processamento das fases destacadas neste artigo.

Artigo 4º - Os trabalhos de avaliação de desempenho serão realizados por Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD, junto à Secretaria Municipal de Administração, e Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais e entidades da administração indireta que tenham carreira com lotação privativa.

§ 1º A CCAD será integrada por sete membros, designados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência do Superintendente de Recursos Humanos, e representantes:

I - da Secretaria Municipal de Administração, além do seu presidente;

II - da Advocacia-Geral do Município;

III - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior

IV - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - do sindicato dos servidores municipais.

§ 2º As Comissões das Secretarias e entidades municipais, com

Decretos

membros indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito Municipal, serão integradas por um representante de entidade de defesa dos interesses dos servidores municipais e dois membros ocupantes de cargos efetivos lotados no órgão ou entidade.

§ 3º Os membros referidos nos incisos III, IV e V do § 1º serão escolhidos pela Administração Municipal e o constante no inciso VI indicado pela entidade habilitada perante a Prefeitura Municipal, após escolha em assembléia da entidade.

§ 4º A escolha dos membros discriminados nos incisos III, IV, V e VI e os integrantes das Comissões dos órgãos e entidades deverá recair em servidor cuja avaliação de desempenho, do ano imediatamente anterior, corresponda ao conceito ótimo ou bom.

Artigo 5º - Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

II - apoiar os trabalhos dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho dos órgãos ou entidades; e

III - analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, emitindo parecer para apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e os servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

Artigo 6º - Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais, autarquias e fundações:

I - proceder à distribuição e recepção dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

III - orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

IV - proceder à apuração das pontuações conferidas aos diversos fatores avaliação dos servidores; e

V - emitir parecer conclusivo, nos casos da pontuação não atingir a mínima exigida, remetendo os autos, com proposta de homologação, a CCAD;

VI - orientar o servidor avaliado quanto à fundamentação para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata

Parágrafo único. Caberá aos membros da CCAD, em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo, nas Secretarias Municipais onde não for constituída Comissão de Avaliação.

Artigo 7º - O Boletim de Avaliação preenchido, após ciência do servidor avaliado deverá ser encaminhado à Comissão do órgão ou entidade ou à CCAD, pela chefia imediata, até o décimo dia útil do mês de março, acompanhado, quando for o caso, de documentos comprobatórios de declarações e informações nele lançadas.

§ 1º As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata ou o responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual.

§ 2º A chefia imediata ou o supervisor do servidor avaliado deverá ratificar declarações e os documentos apresentados pelo avaliado, mediante assinatura, no campo próprio, do Boletim de Avaliação de Desempenho e ou no documento.

§ 3º O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado por aquelas a quem esteve subordinado por um período mínimo de noventa dias, e o resultado final da avaliação corresponderá à média ponderada das avaliações parciais, tomando por peso o número de dias em que ficou subordinado a cada avaliador.

Artigo 8º - É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação apresentar recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho ou à Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor, mediante assinatura no Boletim de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Os recursos deverão indicar o fator componente do Boletim de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º A chefia imediata ou membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade encaminhará, quando for o caso, os recursos, dois dias úteis após decorrido o prazo para recurso à CCAD, que emitirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, parecer conclusivo, dando ciência por escrito ao avaliador e ao servidor avaliado.

Artigo 9º - Os pontos para apuração do desempenho são atribuídos aos fatores de acordo com a seguinte escala:

I - qualidade de trabalho, quinze pontos;

II - produtividade no trabalho, quinze pontos;

III - iniciativa e presteza, quinze pontos;

IV - assiduidade e pontualidade, dez pontos;

V - disciplina e zelo funcional, quinze pontos;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, quinze pontos; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, quinze pontos.

§ 1º Os graus de avaliação dos fatores correspondem à pontuação aos conceitos A, B, C ou D, aos quais são atribuídos, respectivamente, 15, 12, 8 e 4 pontos, exceto o fator assiduidade, cuja pontuação de cada conceito corresponderá à dedução de pontos no máximo fixado no inciso IV deste artigo.

§ 2º Os fatores avaliativos têm pesos diferenciados por grupos de servidores, tomando como base os critérios tipo de atividade, área de lotação e cargo, conforme constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º O total de pontos da avaliação corresponderá ao somatório dos conceitos conferidos a cada um dos fatores constantes do Boletim de Avaliação de Desempenho.

Decretos

Artigo 10 - Para fins do disposto no inciso III do art. 41 da Constituição Federal, ao resultado da pontuação atribuída a cada servidor corresponderá aos seguintes conceitos e pesos:

I - excelente, quando igual ou superior a noventa por cento do total de pontos da categoria;

II - bom, quando inferior a noventa e igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de pontos da categoria;

III - regular, quando inferior setenta e cinco e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos da categoria; e

IV - insatisfatório, quando inferior a cinquenta por cento do total de pontos da categoria.

Parágrafo único. Os conceitos destacados neste artigo somente serão utilizados após vigorar a lei complementar federal referida no dispositivo constitucional destacado no caput.

Artigo 11 - O desempenho global do servidor, correspondente a período de dois anos, será a média ponderada dos resultados obtidos nos dois períodos avaliados, observando-se a seguinte distribuição de pesos:

I - a avaliação referente ao período antigo corresponderá a peso um;

II - a avaliação referente ao período corrente corresponderá a peso dois;

Artigo 12 - Os servidores serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo promovido àquele que somar maior número de pontos, sucessivamente, os colocados nas posições seguintes, até o limite das vagas disponíveis para a promoção vertical pelo critério do merecimento.

§ 1º Os servidores passíveis de promoção deverão obter pontuação igual ou superior à mínima estabelecida para a modalidade de movimentação para o padrão imediatamente superior.

§ 2º No caso de empate terá preferência, sucessivamente, o concorrente de maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal, de maior tempo de serviço público municipal, de maior tempo para a aposentadoria e, por fim, o mais idoso.

§ 3º A promoção se dará mediante ato do Prefeito Municipal, com efeitos a partir do mês de junho do ano em que se der a apuração e classificação.

Artigo 13 - A promoção funcional terá por finalidade movimentar o servidor, que atender a todos os requisitos definidos nos arts. 37 e 38 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002, para o cargo imediatamente superior da mesma carreira.

§ 1º As vagas disponíveis e destinadas à promoção funcional serão divulgadas por edital no Diário Oficial, anualmente, até o dia 30 de julho para os interessados em concorrer, respectivamente, às promoções de cada ano.

§ 2º O servidor interessado e habilitado a concorrer à promoção funcional deverá retirar na Superintendência Recursos Humanos, até cinco dias úteis após a divulgação das vagas para essa movimentação, o requerimento padrão para manifestar sua pretensão de concorrer à promoção.

§ 3º Os servidores concorrentes à promoção funcional serão classificados segundo a pontuação obtida na avaliação de

desempenho e do tempo de serviço no cargo ocupado, o qual será contado como experiência profissional à razão de um ponto para cada ano de serviço.

§ 4º Os servidores promovidos ficarão em estágio funcional nos seis meses imediatamente seguintes à ocorrência da promoção, sendo confirmados no cargo após o resultado da avaliação do seu desempenho nesse período.

Artigo 14 - O período de avaliação será computado em dias corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento do exercício do cargo por mais de cento e oitenta dias corridos, sendo considerados de efetivo exercício, para efeito de apuração dos interstícios, os afastamentos por motivo de:

I – exercício de cargo em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal;

II – licenças:

a) para repouso à gestante ou adotante;

b) para tratamento da própria saúde;

c) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 30 dias, durante o interstício;

d) mandato classista em sindicato da categoria;

f) prêmio por assiduidade.

III – afastamento para estudo na forma da Lei, conforme regulamento;

IV – prestação de prova ou exame em concurso público;

V – convocação para o exercício militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal; e

VI – exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, de conformidade com a Constituição Federal.

§ 1º Não será avaliado o servidor afastado por suspensão disciplinar ou cessação para outro órgão ou entidade não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal, por período superior a trinta dias, exceto nos casos previstos neste artigo e no § 2º do Art. 32 da lei Complementar nº 056 de 23 de dezembro de 2002.

§ 2º Servidores afastados exclusivamente por motivo de licença saúde, se em efetivo exercício por seis meses, consecutivos ou não, durante o mesmo período avaliativo, não serão avaliados.

Artigo 15 - As disposições deste decreto não se aplicam à carreira do Magistério Municipal, salvo condições não previstas no seu Estatuto ou na regulamentação específica dessa matéria.

Artigo 16 - Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo II, o Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD.

Artigo 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOSÉ MARQUES LUIZ
Secretário Municipal de Administração

Leis**LEI Nº 2.621, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003**

“Dispõe a obrigatoriedade de médicos e dentistas da Rede Pública Municipal de Saúde prescreverem os receituários médicos odontológico de forma legível”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam, por força desta lei, os Médicos e Dentistas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Dourados, obrigados a prescreverem de forma legível, os receituários.

Artigo 2º - Os receituários de que trata o caput deste artigo, deverão ser prescritos em letra de forma, ou datilografadas, ou ainda, serem emitidos via computador e devidamente carimbados.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2.620, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a implantação de placas indicativas em postos de gasolina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os postos de combustíveis do Município de Dourados que praticarem preços a prazo, diferenciados do preço a vista, deverão manter, juntamente com suas placas indicativas de preços, o valor da taxa de juros aplicada nas vendas a prazo.

Artigo 2º - O não cumprimento da determinação contida nesta Lei acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira infração e de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência, corrigidas pelo IGPM mais juros previstos em lei e o cancelamento do alvará de funcionamento além da multa, a partir da terceira infração cometida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre denominação de Escola”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada JOSÉ EDUARDO CANUTO ESTOLANO “PEREQUETÉ”, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Entre Rios S/N, Distrito de Itahum, Município de Dourados – MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de Novembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2.618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre reserva de espaço público, para portadores de deficiências especiais em eventos públicos promovidos no Município de Dourados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a reservar espaço em todos os eventos públicos a serem realizados no Município, para os portadores de deficiências especiais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de Novembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2.622, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

“Declaração de Utilidade Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO”, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº05.821.862/001m, com sede na Vila São Brás, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de Dezembro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003

“Altera disposições do art. 133 da Lei Complementar nº055, de 19 de Dezembro de 2002”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O § 2º - do art. 133 da Lei Complementar 055, de 19 de Dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 133-

§ 2º - A pena de multa simples poderá ser convertida em até 80% (oitenta por cento) do seu valor em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do Meio Ambiente e, em se tratando da pesca predatória, o valor acima será destinado à aquisição dos alevinos visando o repovoamento dos rios que cortam o município.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de Outubro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

Extratos**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 042/2003.
PROCESSO Nº 042/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 042/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE DOM ALBERTO DE DOURADOS-MS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE DOM ALBERTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 00144.612/001-58

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

- 11.00- SEMASES;
- 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
- 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
- 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
- 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 043/2003.
PROCESSO Nº 043/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 043/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ORFANATO EBENEZZER DE DOURADOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o ORFANATO EBENEZZER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 03471216/0001-23

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

- 11.00- SEMASES;
- 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
- 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
- 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
- 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 044/2003.
PROCESSO Nº 044/2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 044/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ DE DOURADOS-MS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 01.191.798/0001-69

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

- 11.00- SEMASES;
- 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
- 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
- 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
- 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições

contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 045/2003
PROCESSO Nº 045/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 045/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E O “LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA”

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 03.623.964/0001-84

2 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

- 11.00- SEMASES;
- 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
- 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
- 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
- 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 046/2003.
PROCESSO Nº 046/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 046/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A COORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a COORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 03.471.885/0001-03

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

- 11.00- SEMASES;
- 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
- 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
- 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
- 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 047/2003.
PROCESSO Nº 047/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 047/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A CASA ESPERANÇA DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a CASA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 02.275.420/0001-06

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

Extratos

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 048/2003.
 PROCESSO Nº 048/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 048/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A CASA JEOVA JIRÉ DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a CASA JEOVA JIRÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF Nº 02.241.885/0001-28

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 049/2
 PROCESSO Nº 049/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 049/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A SOCIEDADE PESTALOZZI DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a SOCIEDADE PESTALOZZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF Nº 01.105.188/0001-03

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 050/2003.
 PROCESSO Nº 050/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 050/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE DOURADOS-MS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF Nº 03.368.578/0001-93

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 051/2003.
 PROCESSO Nº 051/2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 051/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E O ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o ASILO DA VELHICE DESAMPARADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF Nº 03.746.641/0001-88

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

**CONVÊNIO PMD/SEMASES/ 052/2003.
 PROCESSO Nº 052/ 2.003**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 052/2.003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE DOURADOS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF Nº 26.857.169/0001-56

1 - OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui Objeto do presente termo aditivo, alteração da dotação orçamentária:

11.00- SEMASES;
 11.06 – Fundo de Investimentos Sociais;
 08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais;
 2.039 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
 33.50.43.00-7866 – Subvenções Sociais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2003.

Extratos

Extrato de Contrato Particular de Prestação de Serviços Firmado entre a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED e SANTOS PUBLICIDADE E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Contratante: Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED

Contratado: SANTOS PUBLICIDADE E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

Do Objeto: Constitui-se objeto do presente a prestação de serviços em assessorar a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED, órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Dourados, na realização, organização e coordenação da 1º Taça Integração Cidade de Dourados “Campeonato em Comemoração ao Aniversário de Dourados em Conjunto com a Campanha Natal Sem Fome”.

Período: O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, com início em 01 de dezembro de 2003 e término em 20 de dezembro de 2003.

Dotação:

05 – Secretaria Municipal de Governo

03 – Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED

27.812.029 – Esporte: Direito de Todos.

2.014 – Incentivo a Prática de Esportes e Lazer Comunitário

3.3.90.39.77.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: Os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste instrumento estão orçados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dourados – MS., 01 de dezembro de 2003.

Raul Lídio Pedroso Verão
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Convênio nº 002/2003

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS – FUNCED

CONVENENTE: AQUACENTER ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a rescisão total do convênio, nos termos e condições de seu fato original, e demais Termos Aditivos.

Motivo: Considerando que a FUNCED firmou o convênio nº 002/2003 datado de 01 de maio de 2003 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a AQUACENTER ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA tendo como objeto o repasse financeiro para dar apoio aos atletas Douradenses que representarão nossa cidade em competições a nível nacional e que, no entanto no decorrer da execução do convênio, surgiu algumas dificuldades fazendo com que a conveniente solicitasse a suspensão do referido convênio, sendo aceito pela concedente, com isso as partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente instrumento.

Dourados-MS, 01 de dezembro de 2003.

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO
DIRETOR PRESIDENTE - FUNCED

Poder Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 182/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Concede 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora LUCIANA MOISÉS DE OLIVEIRA, Assessora Administrativa, em conformidade com art. 96, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 007/91, referente ao quinquênio 17/11/1998 a 17/11/2003, a partir do mês de novembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 24 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar MARINETE DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Agente de Segurança, Símbolo ADI-7, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, em 30 de novembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 184/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear CLAUDIANA GONÇALVES DE SOUZA no cargo de Agente de Segurança, Símbolo ADI-7, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear VALDINEIS BENITES VIEIRA no cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC4, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador Eduardo Otávio Teixeira Marcondes, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
PRESIDENTE

Outros Atos

Ata

ATA Nº 138 - (18/12/2003)

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2003 (18/12/2003) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Ana Luiza de Ávila Lacerda (Presidente)/ Elisângela Dantas da Luz (Secretária) representante do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IPLAN, Thais Avancini representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Luciana Barbosa Campos/ Daniela Arai Zanetta Basam, representantes da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Renata Laranjeira representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD, Luiz Antônio Nogueira representante das Construtoras de Dourados, Vilson Búzios Hernandes (Vice-Presidente) representante das Imobiliárias de Dourados, nomeados pelos Decretos Municipais nº 194 de 09/04/01, nº 947 de 12/07/02 e nº 1662 de 14/04/03. Os conselheiros definiram o termo Ponto de Referência: “Ponto de referência é um local para contrato social, emissão de notas, efetuação de pagamentos, onde não será exercido comércio varejista ou atacadista, não haverá depósito nem estocagem de produtos, nem movimentação de clientela”. Foram decididos ainda os seguintes assuntos:

01 – Folha de Consulta de Processo Nº 25368/2003, que tem como requerente ABV Com. de Alimentos Ltda, para liberação de Depósito de Gêneros Alimentícios, na Av. Weimar G. Torres com Rua José de Alencar com Major Capilé, Lotes 01 a 22, Quadra 21, Vila Maxwell, ZSI – Via Coletora. O Diretor Presidente do IPLAN foi favorável ao funcionamento da atividade por um período de 01 ano. A justificativa para o deferimento da atividade se dá pelo caráter temporário de funcionamento e por ocupar um espaço que já funcionou como depósito de cereais e atualmente encontra-se abandonado. Decisão do Conselho: Favorável à decisão do Diretor Presidente do IPLAN.

02 – Folha de Consulta de Processo Nº 25852/2003, que tem como requerente Transportadora Brilho Ltda. para liberação de Ponto de Referência para prestação de serviços de transporte rodoviário, na BR 163 – Km 06, Zona Rural. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de um salão em bom estado de conservação, que segundo informação do requerente irá funcionar apenas como escritório da empresa. O local fica em frente à SEARA. Há estacionamento, porém não há espaço para pátio de manobra. Decisão do Conselho: Favorável por estar em local adequado à atividade.

03 – Folha de Consulta de Processo Nº 25499/2003, que tem como requerente Ahmed Hassan Gebara, para liberação de Posto de Combustível, na Rua Ponta Porã com Rua Benjamin Constant, Lote B, Parte de Chácara, Jd. Itaipu. ZBDI – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de terreno baldio. Trata-se de consulta para garantia futura de uso que atualmente não é permitido. O requerente solicita análise do CMDU sobre a vocação do local para instalação do Posto de Combustível. Decisão do Conselho: Em primeira análise o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano entende que o local é adequado, mas deve aguardar a aprovação do Plano Diretor para que seja aplicada a outorga onerosa de alteração de uso.

04 – Folha de Consulta de Processo Nº 25424/2003, que tem como requerente Congregação Cristã do Brasil, para liberação de Templo Religioso, na Rua C 03, Lotes 17 e 18, Quadra 07, Jd. Carisma, ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de terreno baldio. A Rua C03 está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos assinada no Termo de compromisso e com aprovação de projeto junto a essa Prefeitura.

05 – Folha de Consulta de Processo Nº 26130/2003, que tem como requerente Herbert Betman, para liberação de Construção de um conjunto de 06 residências unifamiliar, na Rua Balbina de Matos com Rua Ipiranga, Lotes O, P e Q, Quadra 07, Jd. Girassol. ZBDI – Vias Coletora e Local. Conforme parecer do IPLAN a Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer favorável apenas para os lotes com frente para a Rua Balbina de Matos que acredita-se ter vocação para tal proposta. Sugerimos seja solicitada anuência dos vizinhos. Decisão do Conselho: Desfavorável por entender que o local é inadequado a atividade.

06 – Folha de Consulta de Processo Nº 25749/2003, que tem como requerente Doraci Ribeiro, para liberação de Ponto de Referência para comércio varejista e ambulante de artigos de vestuário, na Rua Emílio de Menezes, Lote 16, Quadra K, COHAB II. ZBDII – Vias Locais. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de uma residência em bom estado de conservação. Há espaço para estacionamento. A Rua Emílio de Menezes está selecionada para se tornar coletora. Decisão do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos assinada no Termo de compromisso para ponto de referência. É importante que os vizinhos tenham conhecimento que a liberação foi apenas para Ponto de Referência.

07 – Folha de Consulta de Processo Nº 25705/2003, que tem como requerente Carla Patrícia Paiva Ross, para liberação de Serviços de Fisioterapia, dermatofuncional e reabilitação física, na Rua Oliveira Marques, Lote 18, Quadra 04, Jardim Central. ZMDI – Vias Locais. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de uma residência em bom estado de conservação adaptada para

Consultório. Não há espaço para estacionamento. A Rua Oliveira Marques está selecionada para se tornar coletora. O local tem vocação para a atividade. Decisão do Conselho: Favorável por o local apresentar vocação para a atividade.

08 – Folha de Consulta de Processo Nº 25612/2003, que tem como requerente Izaias Marques Vieira, para liberação de Prestação de Serviços de Reparação de Máquinas, Aparelhos Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, na Av. Marcelino Pires, Lote L, Quadra 02, Centro. ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN segundo vistoria trata-se de um salão comercial em bom estado de conservação. Não há espaço para estacionamento. A Lei 008/91 não permite oficinas de reparos na Zona Central. Decisão do Conselho: Favorável por considerar o local adequado a atividade. Segundo o requerente empresa já funciona há 03 anos no local.

09 – Folha de Consulta de Processo Nº 26408/2003, que tem como requerente João da Mata F. de Azambuja para liberação de Pré-Análise para projeto de Remembramento e Desmembramento, na Rua João V. Ferreira com Eulália Pires, Lote 01, Quadra 09, Vila Matos. ZBDII – Vias Local e Coletora. Conforme parecer do IPLAN a superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer desfavorável ao desmembramento por estar a área do imóvel substancialmente inferior ao mínimo permitido por lei. Os proprietários compraram o lote em condomínio e não desmembrados. Decisão do Conselho: Desfavorável pelo imóvel apresentar área inferior ao mínimo permitido pela Lei de Uso e Ocupação do solo.

10 – Folha de Consulta de Processo Nº 22703/2003, que tem como requerente Metal Forte/ Indústria Mecânica de Equipamentos para máquinas automotivas Ltda, para liberação de Fabricação e comercialização de Peças e equip. para máquinas automotivas, na Av. Marcelino Pires, Lotes 07 e 08, Quadra 05, Jd. Márcia. ZSII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável mediante Licenciamento Ambiental.

11 – Folha de Consulta de Processo Nº 24360/2003, que tem como requerente Romera e Romera Ltda, para liberação de Oficina Mecânica, na Rua Álvaro Brandão, Lote 21, Quadra 07, Jd. Brasília. ZMDII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN na lei 008/91 de uso e ocupação do solo a atividade não é permitida. Decisão do Conselho: Favorável por considerar o local adequado a atividade, mediante licenciamento ambiental e anuência dos vizinhos assinada no Termo de Compromisso.

12 – Folha de Consulta de Processo Nº 21906/2003, que tem como requerente Togoe e Reis Ltda, para liberação de Lava Rápido, na Rua Joaquim Teixeira Alves, Lotes OCDS, Quadra 48, Centro. ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN na lei 008/91 de uso e ocupação do solo a atividade não é permitida. Decisão do Conselho: Favorável desde que o acesso para veículos seja pela rua Ediberto Celestino de Oliveira e mediante Licenciamento Ambiental. Este requerente já passou pela análise do conselho em 04/07/03 pelo processo nº 14593 e obteve parecer favorável.

13 – Folha de Consulta de Processo Nº 26455/2003, que tem como requerente Marcio Augusto Forte, para liberação de Pré-Análise para desmembramento, na Rua Reinaldo Bianchi, Lotes 26 e 27, Quadra 37, Parque Alvorada, ZBDII – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN a Superintendência de Projetos e Urbanismo é de parecer desfavorável ao desmembramento por contrariar a lei 008/91 e o projeto de lei do Plano Diretor, que estabelece como dimensão mínima dos lotes urbanos 360,00m² só considerando a regularização de lotes menores na região central da cidade. Decisão do Conselho: Desfavorável pelo imóvel apresentar área inferior ao mínimo permitido pela Lei de Uso e Ocupação do solo.

14 – Folha de Consulta de Processo Nº 25818/2003, que tem como requerente Magda Lopes da Silva, para liberação de Ponto de Referência para comércio varejista de sacos de lixo, na Rua Augusto Ribeiro da Silva, Lote 08, Quadra 03, Jd. Flamboyant, ZBDII – Via Local. Conforme parecer do IPLAN para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos assinada no Termo de compromisso para ponto de referência. É importante que os vizinhos tenham conhecimento que a liberação foi apenas para Ponto de Referência.

15 – Folha de Consulta de Processo Nº 25599/2003, que tem como requerente Indústria e Com. de Calçados Areco, para liberação de Indústria e comércio de calçados, artefatos de couro e equipamentos de artefatos de couro de seguranças, na Rua Cuiabá, Lote 08, Quadra 03, Jd. Santo André, ZSI – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN: Para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Aguardar maiores esclarecimentos sobre a atividade e vistoria da Superintendência de Projetos e Urbanismo.

16 – Folha de Consulta de Processo Nº 25902/2003, que tem como requerente Jean Barth H. Lima Me, para liberação de Produção e comercialização de sementes certificadas para formação de pasto-forrageiras, na Av. Weimar G. Torres, Lote O P/A, Quadra 03, Centro, ZC – Via Coletora. Conforme parecer do IPLAN para conhecimento, análise e parecer. Decisão do Conselho: Aguardar maiores esclarecimentos sobre a atividade e vistoria da Superintendência de Projetos e Urbanismo.